



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL-
JAV/JSP - Nº:019 DE 23/10/2018

A Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Caldas Novas/Go, através do Departamento do Contencioso Fiscal, com fulcro no inciso III, do artigo 255, do Código Tributário Municipal, **INTIMA**, por este ato, **CALDAS KILL EXTINTORES - ME, CPF/CNPJ nº. 01.814.113/0001-93**, do Auto de Infração e Notificação Fiscal – JAV/JSP - Nº:019 DE 23/10/2018, lavrado em seu desfavor pelo Fisco Tributário da Secretaria de Finanças do Município de Caldas Novas/Go, diante da ausência de recolhimento de Taxa de Licença de Vigilância Sanitária referente aos anos de 2017 e 2018 e Taxa de Licença para Funcionamento do ano 2018, gerando o crédito tributário a pagar, no valor de R\$ 750,40 (setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), referente ao imposto apurado, que somado com a multa por autuação fiscal (art. 177, I, C do CTM), juros (art. 178do CTM) e correção monetária (art. 311 do CTM) , perfazendo o montante de R\$ 1.500,80 (um mil, quinhentos reais e oitenta centavos), devendo ser atualizado até a data do pagamento, objeto do Processo Administrativo Tributário em trâmite sob o nº **2018061799 – (187/2018)**.

Registre-se que tentou-se intimar o (a) autuado (a) via ciência direta, bem como, via Carta com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado como seu domicílio fiscal, bem como em seu endereço de correspondência, entretanto todas as tentativas restaram infrutíferas, conforme certificado em fls. 16 do referido processo administrativo, concluindo-se que, o (a) autuado (a) encontra-se em local incerto e não sabido, sendo este **EDITAL**, a medida legal a ser tentada, conforme disposição expressa pelo parágrafo 2º, inciso III, do artigo 255, Código Tributário Municipal.

Neste diapasão, fica o (a) autuado (a) **CALDAS KILL EXTINTORES - ME, CPF/CNPJ nº. 01.814.113/0001-93**, intimado (a) para que, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da intimação referente à publicação deste, efetue o pagamento e/ou apresente Impugnação, nos termos do artigo 265 do Código Tributário Municipal.

E ainda, fica o (a) mesmo (a) intimado (a) que decorrido o citado prazo sem qualquer pagamento e/ou manifestação, o referido Crédito Tributário será inscrito em Dívida Ativa, e conseqüentemente objeto de Protesto em Cartório e/ou Execução Fiscal.

Intime-se, conforme termos legais.

Contencioso Fiscal, Caldas Novas/Go, 27 de fevereiro de 2019

Estephania Vilela Godoi
Mat. 908.108
Departamento do Contencioso Fiscal
Secretaria de Finanças
Município de Caldas Novas/Go